



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137  
Disponibilização: 08/07/2021  
Publicação: 08/07/2021

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

## **EDITAL Nº 1/2021/FAPERO-PRESIDENCIA**

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL (PDCTR-RO)**

#### **CHAMADA FAPERO/CNPq Nº 001/2021 (MCTI/CNPq/FAPERO)**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Acordo Cooperação CNPq/FAPERO PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.002249/2020- 90), torna público e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL no estado de Rondônia (PDCTR-RO), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, tanto do CNPq quanto da FAPERO, como parte integrante desta Chamada.

#### **1. OBJETIVOS**

1.1. Implementar o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) no Estado de Rondônia (Programa PDCTR-RO), modalidade bolsa DCR-C, de acordo com o que estabelecem as Normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e desta Fundação. Este Programa visa à atração e fixação de doutores no Estado de Rondônia, por meio da implementação de Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR) no âmbito do programa PDCTR.

1.2. Estimular a fixação de recursos humanos com experiência em Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou pesquisa em CT&I no Estado de Rondônia, que atuem em investigação científica, tecnológica ou inovação, atuando em duas vertentes:

a) **Regionalização:** caracterizada pela atração de doutores para a região Norte. *Nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio estado;*

b) **Interiorização:** caracterizada pela atração de doutores para microrregiões reconhecidas pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, (fora das áreas metropolitanas) e que permite a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

1.3. As propostas poderão ser apresentadas em uma única categoria, **COM APOIO FINANCEIRO**, na modalidade de bolsa DCR em nível C: O(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao financiamento do projeto pela FAPERO no valor máximo de até R\$ 30.166,00 (trinta mil cento e sessenta e seis reais), em duas parcelas, a ser desenvolvido durante a vigência de seu projeto, na rubrica Custeio.

1.4. **Áreas Prioritárias:**

Os projetos submetidos a esta Chamada deverão contribuir para a consolidação das atividades de pesquisa no Estado de Rondônia conforme descrito a seguir:

1.4.1. A nucleação ou consolidação de Grupos de Pesquisa Emergentes e de Excelência é uma das metas consideradas prioritárias para Rondônia. Neste contexto, projetos de pesquisa realizados junto a Grupos de Excelência e Emergentes serão priorizados na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento.

1.4.2. A nucleação ou consolidação de grupos de Pesquisa no Interior do Estado é uma das metas consideradas prioritárias para Rondônia. Neste contexto, os projetos de pesquisa enquadrados na vertente interiorização serão priorizados na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento.

1.4.3. Serão apoiados projetos nas áreas de: Bioeconomia; Biotecnologia, Saúde; Agricultura, Agronegócio e Saúde Animal; Engenharia; Ciências Exatas e da Terra; Desenvolvimento Regional e Sustentável; Recursos Hídricos; Direitos Humanos; Energia Sustentável; Relações Internacionais; Tecnologia da Informação; Governança na Internet e Digitalização. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os Projetos de pesquisa básica, na área de humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas Prioritárias. A pontuação a projetos das áreas mencionadas será estabelecida na forma prevista no item 9 – Critérios de Julgamento.

2. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada na página eletrônica da FAPERO	08/07/2021
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema SIGFAPER	08/07/2021
Limite para submissão eletrônica das	Até 21/08/2021 às 18:00 horas

propostas	(horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/10/2021
Limite para pedidos de Recursos Administrativos	Até 5 dias após a divulgação
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 13/10/2021

2.1. A FAPERJ poderá: **(i) prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou **(ii) realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.

2.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **36 (trinta e seis) meses**.

### 3. RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

O financiamento das propostas aprovadas nesta Chamada será no valor de R\$ 591.301,00 do CNPq (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e um reais) para implementação de bolsas DCR nível C e pagamentos de auxílios relacionados às três bolsas oriundos do orçamento do CNPq, e R\$ 90.498,00 da FAPERJ (noventa mil e quatrocentos e noventa e oito reais) para o pagamento de três auxílios custeio aos projetos contratados oriundos do orçamento da FAPERJ. **O VALOR GLOBAL DO ACORDO** é de R\$ 681.799,00 (seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais) para a concessão de primeiro ciclo (2021-2024) de três bolsas **DCR-C, por 36 meses** no estado de Rondônia.

3.1. Caberá ao **CNPq**:

3.1.1. Disponibilizar a oferta do quantitativo de bolsas modalidade DCR nível C do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) até o limite de financiamento de R\$ 591.301,00 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e um reais) disponíveis para os seguintes benefícios:

- a) bolsas de Desenvolvimento Científico Regional – DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis meses), no nível C enquadramento feito pela FAPERJ/CNPq, em consonância com os perfis dos(as) candidatos aprovados e com a tabela de valores de bolsas e taxas no país, DCRC, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>;
- b) Auxílio instalação para cada bolsista selecionado, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, de acordo com as regras para esta modalidade de bolsa, se a concessão for pertinente; e
- c) Auxílio Deslocamento, desde que o local de residência do bolsista selecionado e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 350 km (quinhentos quilômetros), se a concessão for pertinente.

3.1.2. O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação.

3.2. Caberá a **FAPERO**:

3.2.1. Disponibilizar auxílio financeiro no valor de R\$ 30.166,00 (trinta mil cento e sessenta e seis reais) por quota de bolsa, para serem aplicados no financiamento das atividades de pesquisa dos bolsistas aprovados.

3.2.2. Serão financiados apenas itens referentes à rubrica Custeio.

#### 3.2.2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Custeio: Material de consumo, material de escritório, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares de curta duração, instalação/recuperação e manutenção de equipamentos, diárias e passagens para pesquisa de campo diretamente relacionadas à execução do projeto de pesquisa; Serviços de Terceiro à pessoa jurídica, de caráter eventual.

#### 3.2.2.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada não poderão cobrir despesas com:

a) Material permanente (capital);

b) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;

c) *Tablets*, notebooks ou similares;

d) Mobiliário em geral;

e) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, taxas bancárias, móveis e similares, e obras civis;

f) Garantia estendida de equipamento ou material;

g) Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras; 4

h) Despesas com servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004.

3.2.2.3. Para contratação de serviços ou aquisição de material de consumo deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERO.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

4.1. Cada proposta deverá conter descrição detalhada do projeto, com objetivos geral e específico, metodologia, justificativas, relevância, cronograma de execução, orçamento detalhado e justificado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, bem como informações sobre o grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisado CNPq, ao qual o proponente estará vinculado, quando for o caso.

4.2. Quanto aos aspectos éticos, os projetos que envolvam pesquisas clínica, epidemiológica ou experimental, com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde. Assim como, os projetos envolvendo Patrimônio Genético da Natureza e Organismos Geneticamente Modificados deverão apresentar as respectivas autorizações e/ou certificações.

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

##### **5.1. Para o candidato:**

- a) Ter o título de doutor;
- b) Não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- c) Não ter cumprido o prazo de 36 meses como bolsista DCR anteriormente;
- d) Manter o currículo atualizado Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Selecionar instituição em unidade da Federação distinta daquela onde é domiciliado, onde obteve o título de doutor (exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local), onde já exerce a profissão ou onde se aposentou. No caso de interiorização, selecionar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto;
- g) Estar adimplente junto à FAPERO e ao CNPq.

##### **5.2. Para o Projeto:**

- a) Ser compatível com a atuação da instituição e com a duração da bolsa;
- b) Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por especialistas;
- c) Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e de inovação, não administrativas.

##### **5.3. Para a instituição onde o projeto será desenvolvido:**

- a) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- b) Estar localizada no Estado de Rondônia;
- c) Dispor e garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto ao pesquisador;
- d) Comprovar deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- e) Emitir declaração de anuênciam manifestando explicitamente o interesse na execução do projeto para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- f) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- g) Designar um pesquisador responsável que possua vínculo com a instituição executora para o acompanhamento das atividades do bolsista e ser residente no Estado de Rondônia;
- h) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em grupo existente.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPERO através do link: <http://sigfapero.ledes.net>;
- 6.2. Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPERO, deverá realizar a atualização cadastral, basta recuperar a senha através do link <http://sigfapero.ledes.net>;
- 6.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4, intitulado “CARACTERISTICAS DA PROPOSTA”.
- 6.4. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via Internet, através do link <http://sigfapero.ledes.net>, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final e horário de recebimento estabelecido no item 2, referente ao “CRONOGRAMA”.
- 6.5. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta na presente Chamada. Propostas que não forem aprovadas poderão ser reestruturadas e re submetidas em chamadas futuras, se for o caso.
- 6.6. Deverá ser anexado eletronicamente à proposta: o texto do projeto de pesquisa, de acordo como descrito no item 4, referente a “CARACTERISTICA DA PROPOSTA” e anexado no formato “pdf”, juntamente com todos os documentos solicitados no item 6, e para o documento de anuênciam (declaração de chancela) da instituição onde ocorrerá o desenvolvimento do projeto, a mesma deverá ser assinada/carimbada pelo representante legal, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.
- 6.7. A FAPERO não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de propostas fora do horário determinado, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência e conferidas ao serem submetidas ao sistema.

## 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. O candidato deverá fazer upload dos documentos obrigatórios listados abaixo, devidamente preenchidos e assinados. A falta de qualquer um destes documentos inabilitará a proposta.

- a) **Formulário FAPER - Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Rondônia (Programa PDCTR-RO)**, no sistema SIGFAPER (<http://sigfaper.ledes.net>) devendo ser preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades;
- c) Curriculum Vitae, conforme padrão da Plataforma Lattes/CNPq;
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (modelo disponibilizado no anexo);
- e) Cópia completa do diploma de doutor ou declaração equivalente, com data de doutoramento, da instituição onde o doutorado foi realizado;
- f) Documentação pessoal (identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, últimos 3 meses);
- g) Declaração assinada/carimbada pelo representante legal da instituição, indicando o nome do supervisor do proponente, manifestando interesse na execução do projeto alegando a deficiência de recursos humanos naquela área do Conhecimento ou setor de produção, e atestando a disponibilidade da infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades da proposta; (modelo em anexo)
- h) O projeto de pesquisa que deve seguir o estabelecido no item 5.2 da Chamada e no ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (modelo em anexo);
- i) Visto de permanência no Brasil (se estrangeiro).

## 8. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS

A seleção das propostas submetidas à FAPER, em atendimento a esta chamada, é feita por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 8.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPER - Enquadramento

Esta etapa, realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré análise das propostas apresentadas. Verifica-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, documentos e às recomendações para Itens financeiros, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na presente chamada.

#### **8.2. Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc**

8.2.1. Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, por consultor Doutor ad hoc, especialista no tema proposto, preferencialmente, que seja bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou perfil equivalente, que não esteja relacionado ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado. A análise é feita quanto ao mérito e relevância das propostas de forma individual, sobre os tópicos do item 9 – Critérios de Julgamento, a fim de subsidiar o julgamento.

8.2.2. Análise técnico-científica será feita a partir do envio a, pelo menos, dois consultores Doutores ad hoc, preferencialmente bolsistas PQ e/ou DT do CNPq e/ou perfil equivalente, oriundos de instituição e de unidade da federação distintas daquela onde o projeto será executado.

#### **8.3. Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Assessor**

8.3.1. Nesta etapa é feita a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Assessor constituído pela FAPERO e composto por um representante desta e pelo menos, por um bolsista PQ e/ou DT do CNPq e/ou pesquisador com perfil equivalente, que não esteja relacionado ao projeto, e de unidade da federação distinta daquela onde este será executado.

8.3.2. A Análise do Comitê Assessor será feita com base nos pareceres *ad hoc* e no quadro de critérios indicado no item 9.

#### **8.4. Etapa IV – Deliberação da Diretoria Executiva**

Essa etapa consiste na deliberação da Diretoria da FAPERO, acerca das propostas recomendadas pelo Comitê Assessor e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Assessor;

#### **8.5. Etapa V – Homologação pelo CNPq**

Esta etapa consiste na Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq do Resultado do Julgamento apresentado pela FAPERO ao CNPq das propostas aprovadas.

#### **8.6. Etapa VI – Resultado do Julgamento**

- a) c) Após a Homologação do Resultado do Julgamento pelo CNPq, a relação das propostas de bolsas aprovadas na presente chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO (<http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e publicada no Diário Oficial do Estado;

b) Os proponentes da presente chamada que tiverem seus projetos não recomendados, poderão solicitar o parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica (faperopesquisador@gmail.com), preservada a identificação dos consultores *ad hoc*;

c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, todos pontuados com notas de 0 a 10.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Rondônia e do País.	2,0
B	Avaliação do candidato, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
C	Avaliação do supervisor, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos.	2,0
D	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0
F	Projetos das áreas do conhecimento consideradas prioritárias (subitem 1.4.3).	1,0
G	Contribuição do Projeto para Nucleação e/ou consolidação de Grupos de Pesquisa Emergentes e de Excelência com atuação do projeto junto a esses Grupos.	0,5
H	Contribuição do Projeto para a nucleação ou consolidação de grupos de Pesquisa no Interior do Estado (Vertente Interiorização).	0,5

9.1.

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

- 9.2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 9.3. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.
- 9.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Assessor recomenda:
- a) A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários, ou;
  - b) A não aprovação da proposta.
- 9.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta chamada, ou que participe de equipe do projeto.
- 9.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPERO, no seguinte endereço: <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>
- 10.2. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPERO, no seguinte endereço: <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 10.3. Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>
- 10.4. O prazo para impugnação do resultado desta Chamada é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir prejudicado pelo resultado.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPERO e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPERO.

11.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.4. Os recursos, interpostos de acordo com as exigências desta Chamada, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

11.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6. Não caberá na etapa de interposição de recursos administrativos a apresentação ou a correção de documentos exigidos para a submissão da proposta.

11.7. Os recursos submetidos no sistema SIGFAPERO fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

11.8. Os recursos devem ser interpostos pelo proponente. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPERO, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

## 12. TERMO DE COMPROMISSO

O proponente, ao submeter o projeto se responsabiliza por todas as informações contidas em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas na resolução, permitindo que a FAPERO, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

a) Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do CNPq.

b) No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

## 13. TERMO DE OUTORGA

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga (T.O.). Nesses documentos as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) O proponente será responsável por revisar e certificar todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPERO, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estes órgãos;

b) O CNPq e a FAPERO assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada e do Acordo de Cooperação PDCTR;

c) A instituição de execução do projeto endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à execução do mesmo, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

- d) Caberá à FAPERO fazer o acompanhamento de execução dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.
- e) Caberá ao pesquisador Beneficiário (proponente) providenciar o cadastrado no sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia (membro externo) para assinatura eletrônica do T.O.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. É de responsabilidade do bolsista a elaboração dos Relatórios Técnico do Projeto de Pesquisa Parcial a cada 12 (doze) meses da execução do projeto.

14.2. As prestações de contas serão compostas pelos seguintes documentos:

a) Prestação de Contas Técnica e Financeira Final:

a.1) Relatório Técnico do Projeto de Pesquisa Final;

b.2) Parecer de desempenho do bolsista emitido pelo supervisor;

c.3) Relatórios Financeiros do Projeto de Pesquisa Final – documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPERO.

14.3. O outorgado deverá realizar a entrega da cópia impressa devidamente assinada da Prestação de Contas Técnica e Financeira, entregue na secretaria da FAPERO no horário estabelecido de atendimento ao público.

14.4. As Prestações de Contas Técnicas serão encaminhadas à área de gestão do PDCTR do CNPq para análise e aprovação.

#### **15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

O prazo para impugnação desta Chamada é de cinco (5) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **16. IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO**

O prazo para impugnação do resultado final desta Chamada é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir prejudicado pelo resultado.

#### **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada pela FAPERO, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada pela FAPERO, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. A Presidência da FAPERO poderá corrigir erros de natureza material contidos na chamada, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado de Rondônia.

18.3. A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPERO mediante comunicação escrita.

18.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPERO, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPERO, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

**PAULO RENATO HADDAD**

Presidente/FAPERO

## ANEXO I

### **Modelo de DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF XXXXXXXXX, Doutor(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação, não exercer função ou cargo público remunerado e/ou receber remuneração regular durante a vigência aprovada da bolsa do Programa de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico Regional - PDCTR, proposta a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO. Ressalto conhecimento das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

## ANEXO II

(papel timbrado da Instituição)

### Modelo de CARTA DE MANIFESTO DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu \_\_\_\_\_, o Excelentíssimo(a) Reitor(a)/Pró Reitor(a) \_\_\_\_\_ declaro que a instituição \_\_\_\_\_, tem total interesse no desenvolvimento e execução do Projeto proposto pelo(a) Pesquisador(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, o(a) qual apresenta uma expertise que vem suprir a necessidade de recursos humanos em sua área do Conhecimento. Desenvolvendo a pesquisa intitulada \_\_\_\_\_, sendo compatível com as prioridades desta Instituição. Designamos o(a) Prof(a) Dr(a) \_\_\_\_\_, para supervisionar o pesquisador supracitado e o desenvolvimento de seu projeto durante o período de vigência e disponibilizando a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades da bolsa PDCTR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Representante Legal da IES/ICT

Assinatura e Carimbo

## ANEXO III

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Identificação:
  - a) Nome do Pesquisador
  - b) Título do Projeto
  - c) Instituição de Execução do Projeto
  - d) Nome do Supervisor (link do Lattes)
  - e) Área, subárea e demais ramificações (se houver, conforme a Árvore do Conhecimento do CNPq)
2. Introdução
3. Objetivos
  - a) Gerais
  - b) Específicos
4. Justificativa e Metas
5. Metodologias
6. Relevância
7. Cronograma de execução (plano de trabalho detalhado)
  - a) Orçamento detalhado da proposta: Custeio
8. Resultados esperados (acadêmicos e sociais)
9. Informações sobre o grupo de Pesquisa.
10. Contribuição da proposta para a Nucleação ou Consolidação de Grupos de pesquisa Emergentes e de Excelência
11. Contribuição da proposta para a Nucleação ou Consolidação de Grupos de pesquisa no interior do Estado (Vertente Interiorização)
12. Contribuição da proposta para enriquecimento da área do Conhecimento Prioritário
13. Informações adicionais e relevantes
14. Data e assinatura do proponente

**O Projeto deve ter no máximo 20 páginas e deve ser anexado ao Sistema  
SIGFAPERO**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 08/07/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019088898** e o código CRC **EB91F209**.

---

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.106168/2020-41

SEI nº 0019088898